



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2024, nº 114

Disponibilização: quinta-feira, 27 de junho de 2024

Publicação: sexta-feira, 28 de junho de 2024

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador Paschoal Carmello Leandro
Presidente

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato

(67) 2107-7141

dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Diretoria-Geral	7
Secretaria Judiciária	7
Secretaria de Gestão de Pessoas	17
Zonas Eleitorais	19
Índice de Advogados	80
Índice de Partes	82
Índice de Processos	85

PRESIDÊNCIA

GABINETE

EDITAL Nº 101 - TRE/PRE/GABPRE

EDITAL Nº 101 - TRE/PRE/GABPRE

Abertura de PROCESSO SELETIVO

Estágio de Ensino Superior

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuição conferida pelo inciso XI do art. 43 do Regimento Interno do Tribunal - Resolução n.º 801, de 14.12.22, torna público que, em conformidade com o que disciplinam a Lei n.º 11.788, de 25.09.2008 e a Resolução nº TRE-MS nº. 825, de 23.4.2024, fará realizar seleção de estudantes matriculados no curso de ensino superior de Publicidade e Propaganda, para atuarem no programa de estágio deste órgão, conforme as seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Declara-se aberto o PROCESSO SELETIVO destinado à aceitação de candidaturas ao programa de estágio de estudantes de ensino superior para a Secretaria do Tribunal, localizada em Campo Grande - MS.

1.2. A aceitação ao programa de estágio deste Tribunal exige que a pessoa candidata esteja em situação regular com a Justiça Eleitoral e não esteja filiada a partido político.

1.3. À pessoa ocupante de cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios será permitida a realização de estágio obrigatório neste Tribunal, todavia, sem recebimento de bolsa, auxílio-transporte ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio.

1.4. Quando da aceitação no programa de estágio, serão exigidas:

- a) comprovação da idade mínima de 16 anos;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais para maiores de 18 anos;
- c) prova de quitação com as obrigações militares, para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- d) comprovação de não filiação partidária;
- e) comprovação de matrícula em instituição de ensino conveniada;
- f) celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
- g) comprovação de haver cursado, no mínimo, 2 semestres;
- h) comprovação de que a matrícula não é para o último período do curso

1.5. Estudantes que, no ato da aceitação no programa de estágio, não satisfaçam as exigências do item 1.4 entrarão em lista de espera para convocação para a primeira vaga surgida após preenchidos os requisitos faltantes.

1.6. O PROCESSO SELETIVO visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga disponível, no curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, e, formação de cadastro de reserva.

1.7. Poderão participar do presente PROCESSO SELETIVO estudantes das instituições de ensino conveniadas com o TRE/MS, a saber: Centro Universitário Internacional - UNINTER, Centro de Ensino Superior de Maringá - CESUMAR, Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Universidade ANHANGUERA - UNIDERP, Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade do estagiário será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser desenvolvida no município de Campo Grande, no horário de funcionamento do órgão, que poderá se dar entre 12 e 18 horas ou entre 12 e 19 horas, observada a compatibilidade com as atividades escolares.

2.2. A título de bolsa de estágio mensal, será paga a importância de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

2.3. Será pago montante equivalente ao valor diário da tarifa do transporte público do município de Campo Grande multiplicado pela quantidade de dias úteis de cada mês, como auxílio-transporte.

2.4. O ingresso no programa de estágio não concede direito ao recebimento de auxílio-alimentação ou à inclusão no Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Tribunal.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo somente as primeiras 15 (quinze) pessoas que tiverem as inscrições confirmadas após o recebimento do e-mail que trata o item 3.6.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, as pessoas interessadas deverão ler o Edital e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição será realizada pela internet, no endereço eletrônico <http://www.tre-ms.jus.br>, entre às 12 horas do dia 10 de julho às 18 horas do dia 22 de julho de 2024, observado o horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

3.5. O TRE/MS não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Os campos obrigatórios deverão ser preenchidos no ato da inscrição, fazer uploads de documentos necessários e aguardar o envio de e-mail com a *mensagem de pré-inscrição confirmada*. Este deverá ser acessado e clicado no link para fins de confirmação do e-mail. Após este passo a inscrição será realizada.

3.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração pela Internet. Eventuais alterações deverão ser tratadas diretamente na Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal através do telefone 2107-7037 ou do e-mail estagio@tre-ms.jus.br.

3.8. As informações prestadas no ato da inscrição pela internet serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, inclusive no que tange à correta indicação de seu endereço, não se responsabilizando a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, tampouco a instituição de ensino conveniada, por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou insuficientes.

3.9. A Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal dispõe do direito de excluir do certame pessoa responsável por declaração fraudulenta ou que não preencha os campos de inscrição de forma completa e correta e/ou forneça dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Local: Prédio Sede do TRE/MS, localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

4.2. Data: 29 de julho de 2024 (segunda-feira).

4.3. Horário de apresentação: 13 horas.

4.3.1. Horário de início das provas: 13h30min.

4.3.2. Duração das provas: 3 horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Candidatas e candidatos deverão apresentar-se no local das provas munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, bem como portando documento oficial de identificação físico ou virtual.

5.2.1. O documento apresentado deverá estar em condições que permita, com segurança e clareza, a identificação do candidato, não sendo admitida fotocópia, ainda que autenticada.

5.2.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 16.10 deste edital e / ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto ou assinatura.

5.2.4. As candidatas e os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto nos subitens 5.2.2 e 5.2.3 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do processo seletivo.

5.3. O comparecimento ao local das provas deverá ocorrer com a antecedência mínima de trinta minutos em relação ao horário fixado para o início de sua realização, considerando-se o horário local.

5.3.1. Não será admitida a entrada, na sala de realização da prova, após o horário fixado para o seu início.

5.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatas e candidatos, nem entre estes e pessoa estranha ao certame.

5.4.1. Também não será admitida a consulta a livros, códigos, legislação, anotações, impressos e /ou qualquer outro material, e a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho que sirva ao armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como telefones celulares, *relógios inteligentes (smat watches)*, *aneis inteligentes (smart rings)*, tablets, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.

5.5. Será excluído do PROCESSO SELETIVO, quem:

a) for surpreendido, durante a prova, em comunicação com outra candidata ou candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda, que for responsável por falsa identificação pessoal;

b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/MS, responsável pela elaboração, impressão e remessa das provas ao seu local de aplicação, zelará pelo sigilo e pela inviolabilidade destas, mantendo-as em completo isolamento e dispensando especial cautela na sua guarda e proteção.

5.7.1. Os volumes contendo as provas terão o lacre desfeito nos locais de sua realização, na presença de todos.

5.8. Não haverá segunda chamada para as provas nem sua realização fora da data, do horário e do espaço físico determinados neste Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão compostas de questões objetivas (múltipla escolha com 5 alternativas - "a", "b", "c", "d" e "e"), serão de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital.

6.2. A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) questões de português com peso 1 (um), 5 (cinco) questões de informática com peso 1 (um), 20 (vinte) questões de conhecimento específicos com peso 2 (dois), perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos

6.3. Deverá ser assinalado, em cada questão, somente uma das opções.

6.3.1. Na correção do cartão de respostas da prova, será atribuído zero (0) à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com emenda ou rasura.

6.3.2. Somente serão permitidas anotações no cartão de respostas diretamente pela própria pessoa candidata, vedada qualquer colaboração ou participação.

6.3.3. Deverá ser entregue, a quem de direito e tempestivamente, o cartão de respostas devidamente assinado, bem como o respectivo caderno de provas.

6.3.4. Não será permitido levar o caderno de provas.

6.3.5. Não será permitida a saída da sala de prova antes do transcurso de 1 (uma) hora, sob pena de não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do certame.

6.3.6. Deverão ficar em sala as duas últimas pessoas até que a última termine sua prova.

6.3.7. As questões e o gabarito de cada prova serão divulgados no sítio eletrônico www.tre-ms.jus.br até o 2.º (segundo) dia útil após a realização do certame.

6.4. A candidata e /ou o candidato que desejar apresentar recurso quanto à formulação das questões ou quanto à opção considerada certa na prova objetiva, deverá encaminhar para o e-mail estagio@tre-ms.jus.br, com acusa de recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do gabarito.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Obterão aprovação as candidatas e os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova de conhecimentos específicos.

7.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente à candidata ou candidato que, sucessivamente:

- a) estiver incluso no Programa Universidade para Todos - PROUNI - pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES ou outro instituído pelo Governo Federal;
- b) tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- c) tiver a maior idade.

8.2 Para aplicação do critério de desempate da alínea a do item 8.1, impõe-se que a inscrição seja preenchida com anotação no campo relativo à participação em um dos referidos programas e que seja anexado documento comprobatório de sua participação/inclusão no Programa Universidade para Todos - PROUNI - no Programa de Financiamento Estudantil - FIES ou outro do Governo Federal.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O ato homologatório presidencial contendo o resultado final do certame será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e no sítio eletrônico www.tre-ms.jus.br, conforme datas previstas no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O PROCESSO SELETIVO terá vigência durante os exercícios de 2024 e 2025.

10.2. O período de permanência no estágio deste Tribunal não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

10.3. Fica assegurado permanecer no estágio pelo período mencionado no item 10.2, ainda que finda a vigência da seleção, desde que convocado para ocupar a vaga na vigência deste certame.

10.4. O período de permanência citado no item 10.2 condiciona-se à existência de disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo para atender à convocação para o início do estágio será de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desistência tácita em relação à vaga de estágio.

11.2. A convocação será feita mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico (e-mail), ou por mensagem eletrônica via *WhatsApp*, conforme informado na inscrição, contato telefônico ou por meio de publicação na página de internet do TRE/MS.

11.3. É de responsabilidade das candidatas e dos candidatos manterem seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail pelo telefone 2107-7037 ou pelo e-mail estagio@tre-ms.jus.br.

11.4. O recesso remunerado será proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788, de 25.09.2008.

11.5. A publicação da homologação do resultado final do concurso na imprensa oficial substituído atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das pessoas participantes do certame.

11.6. A aprovação e a classificação final geram apenas a expectativa de direito à aceitação.

11.7. As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/MS pelo telefone 2107-7037, pelo sítio eletrônico www.tre-ms.jus.br - Institucional/Concursos e estágios/Seleção de estagiários/Ensino superior, ou pelo endereço eletrônico estagio@tre-ms.jus.br.

11.8. O estágio não gera vínculo empregatício, conforme preceituam o art. 12, § 1.º, da Lei n.º 11.788, de 25.9.2008, e o art. 30 da Resolução TRE/MS n.º 825, de 23.4.2024.

11.9. O estagiário submete-se, em toda a sua atuação, aos princípios e normas da Resolução TRE /MS n.º 825, de 23.4.2024.

11.10. O presente edital integra, juntamente a Lei 11.788, de 25.9.2008, e a Resolução - TRE/MS n.º 825/2024, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO deste Tribunal.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, com a anuência da Diretoria-Geral.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
10.07.2024 a 22.07.2024	Inscrições pela internet, a partir das 12 horas do dia 10 de julho até às 18 horas do dia 22 de julho (Horário do Mato Grosso do Sul).
29.07.2024	Aplicação das provas.
31.07.2024	Data máxima da Divulgação dos gabaritos.
02.08.2024	Termo final do prazo para recurso.
07.08.2024	Prazo máximo para a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico www.tre-ms.jus.br (através do caminho: Institucional/Concursos e estágios/Estágios Nível Médio e Superior/Ensino superior) e Publicação do resultado no Diário da Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul.
10 a 20.08.2024	Convocação dos estagiários para apresentação dos documentos

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (Para todos os cursos)

Ortografia oficial (de acordo com a nova ortografia). Acentuação gráfica. Crase. Hífen. Uso dos porquês. Pontuação. Pronomes (emprego, formas de tratamento e colocação). Pronome relativo. Verbos (conjugação e flexão. Regência nominal. Regência verbal. Concordância nominal. Concordância verbal. Intelecção de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Para todos os cursos, exceto para acadêmicos da área de Informática)

Características e tipos de software, funções e operação dos aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013: Word, Excel, PowerPoint e Outlook). Correio Eletrônico e Internet. Sistema Operacional Windows (Windows 10). Gerenciamento de arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Noções de softwares de edição gráfica e formatos de arquivos; Briefing e planejamento: Como sistematizar a informação; Função do briefing; Comparação entre um briefing e um plano publicitário; Noções básicas de planejamento de campanhas publicitárias; Comunicação estratégica e tática; Ações publicitárias; 4 p's - tarefas da publicidade no mix de promoção; Planejamento visual: Princípios básicos; Divisão harmoniosa do formato para composição; Simetria; Ponto de atenção; Composição dinâmica; Proporção; Equilíbrio (princípio da balança); Movimento; Unidade; Contraste; Planejamento editorial: Ilustração, cores, técnicas de impressão, criação de projeto gráfico e visual de publicação; Direção de arte: Finalidades de um layout; Criação para mídia impressa; Elementos estruturais do anúncio impresso; Pré-requisitos para a eficiência de um anúncio como peça publicitária; Criação de peças publicitárias; Processo criativo; Dupla de criação. Técnicas de produção gráfica; Finalização de arquivos para impressão; Processos de impressão e acabamento; Uso de cores no produto impresso; Redação publicitária: Classificação de títulos; Linguagem e adequação: relação texto e imagem; Tipologia: Concordância, conflito e contraste; Categorias de tipos - tipo de fontes; Combinando e escolhendo fontes.

DIRETORIA-GERAL**GABINETE****PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 89/2024 TRE/PRE/DG/GABDG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução nº 471, de 26.03.2012, alterados pela Resolução n.º 472, de 09.04.2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o teor do Processo SEI n.º 0002822-39.2024.6.12.8000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADRIANO DIAS FERREIRA DUTRA JUNIOR, como titular, e ÉRICA SANTOS VARGAS MACEDO, como substituto nos casos de afastamento e impedimento legal do titular, para atuarem como fiscais da contratação de serviço de impressão para os itens Manual do Mesário e Guia Rápido do Mesário, relativo ao Procedimento SEI n.º 0002822-39.2024.6.12.8000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de junho de 2024.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral